



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000
Telefax: (32) 3284-1750
CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail:

gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI Nº 641 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 13 / 11 / 2024

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis

CPF: 014.812.986-23

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Belmiro Braga para o exercício
financeiro de 2025.**

A Câmara Municipal de **Belmiro Braga** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Belmiro Braga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 45.860.760,00 (quarenta e cinco milhões e oitocentos e sessenta mil e setecentos e sessenta reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo 30.799.000,35 (trinta milhões e setecentos e noventa e nove mil reais e trinta e cinco centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 15.061.759,65 (quinze milhões e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de **Belmiro Braga** é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.738.959,00
01.02. Contribuições	408.822,00
01.03. Receita Patrimonial	2.078.476,00
01.06. Receita de Serviços	105.798,00
01.07. Transferências Correntes	39.199.422,00
01.09. Outras Receitas Correntes	4.331,00
Soma	43.535.808,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
07.02 Contribuições	1.162.552,00
Soma	1.162.552,00
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	5.450.000,00
Soma	5.450.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. FUNDEB	-4.287.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail:

gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Total da Receita Estimada	45.860.760,00
----------------------------------	----------------------

Art. 3º A Despesa do Município de **Belmiro Braga** é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Belmiro Braga	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.00 Câmara Municipal	1.838.800,00
Soma	1.838.800,00
02. Prefeitura Municipal Belmiro Braga	
02.01 Gabinete do Prefeito	373.640,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	373.640,00
02.02 Secretaria Municipal De Governo	4.732.197,85
02.02.01 Serviços De Administração E Finanças	4.732.197,85
02.03 Secretaria Municipal De Educação E Esporte	6.801.763,00
02.03.01 Serviço De Educação	4.768.808,00
02.03.02 Fundo MAN. E DES. Da Educação Básica - FUNDEB	1.885.205,00
02.03.03 Serviço De Esportes	147.750,00
02.04 Secretaria Municipal De Saúde	1.188.670,00
02.04.01 Serviço de Saúde	160.070,00
02.04.02 Serviço de Saneamento	1.028.600,00
02.05 Fundo Municipal De Saúde	9.755.959,65
02.05.01 Bloco Gestão Do Sus	77.000,00
02.05.02 Bloco Atenção Básica	7.646.300,00
02.05.03 Bloco Atenção Média E Alta Complexidade	800.236,65
02.05.04 Bloco Assistência Farmacêutica	465.350,00
02.05.05 Bloco Vigilância Em Saúde	354.973,00
02.05.06 Bloco Investimentos	412.100,00
02.06 Secretaria MUN. De Obras E Transportes Públicos	12.909.397,85
02.06.01 Serviço De Obras E Transportes Públicos	12.909.397,85
02.07 Secretaria Municipal De Assistência Social	150,00
02.07.01 Serviço De Assistência Social	150,00
02.08 Fundo Municipal De Assistência Social	1.353.440,00
02.08.01 Fundo Municipal De Assistência Social	1.353.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail:

gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

02.09 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente	5.000,00
02.09.01 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente	5.000,00
02.10 Secretaria Municipal De Meio Ambiente	441.300,00
02.10.01 Serviço de Meio Ambiente	441.300,00
02.11 Secretaria Municipal De Turismo, Cultura E Lazer	1.254.224,00
02.11.01 Serviço De Turismo	37.400,00
02.11.02 Serviço de Cultura	1.216.824,00
02.12 - Fundo Municipal De Proteção Ao Patrimônio Cultural	261.800,00
02.12.01 Fundo Municipal De Proteção Ao Patrimônio Cultural	261.800,00
02.13 Secretaria MUN. De Agricultura E DES. Econômico	1.006.268,62
02.13.01 Serviço de Agricultura Desenvolvimento Econômico	1.006.268,62
02.14 Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa	150,00
02.14.01 Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa	150,00
02.99 Reserva de Contingência	170.000,00
02.99.09 Reserva de Contingência	170.000,00
Soma	40.253.960,97
03. Fundo De PREV. Dos Servidores Do Município De Belmiro Braga	
03.01 FUNPREV – Fundo De Previdência	3.767.999,03
03.01.01 FUNPREV – Fundo De Previdência	3.767.999,03
Soma	3.767.999,03
Total Da Despesa Fixada	45.860.760,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.838.800,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.466.546,88
06 SEGURANÇA PÚBLICA	113.300,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.503.230,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.642.500,00
10 SAÚDE	9.916.029,65
12 EDUCAÇÃO	6.654.013,00
13 CULTURA	1.478.624,00
15 URBANISMO	4.421.248,00
16 HABITAÇÃO	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail:

gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

17 SANEAMENTO	1.028.600,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	441.300,00
20 AGRICULTURA	1.006.268,62
22 INDÚSTRIA	550.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.400,00
26 TRANSPORTE	7.638.149,85
27 DESPORTO E LAZER	147.750,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	497.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	180.000,00
Total Da Despesa Fixada	45.860.760,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	18.111.058,86
03.03. Outras Despesas Correntes	17.309.150,64
Soma	35.420.209,50
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	10.260.550,50
Soma	10.260.550,50
9. Reserva de Contingência	180.000,00
Total da Despesa Fixada	45.860.760,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail:

gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

IV - Efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Belmiro Braga, 13 de novembro de 2024


José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM: 13 / 11 / 2024

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis
CPF: 014.812.986-23